



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IMPERATRIZ – MARANHÃO

Av. Dorgival Pinheiro de Sousa, 47 – Centro – CEP: 65903-270
Imperatriz-MA - E-mail: cmsimperatriz@hotmail.com

RESOLUÇÃO C.M.S. 33/2025

Tendo em vista que **DELIBEROU** o Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária, realizada às 14h00, do dia 18 de setembro de 2025, na UFMA - Sala 08.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação, com ressalvas, do Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz

O Conselho Municipal de Saúde de Imperatriz/MA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.142/1990, a Lei Complementar nº 141/2012, a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde e a Lei Municipal nº 1.537/2013,

Considerando a apresentação do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) referente ao 1º Quadrimestre de 2025, pela Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, em cumprimento ao art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012;

Considerando a competência do Conselho Municipal de Saúde em apreciar, deliberar e emitir recomendações sobre a execução da política de saúde no âmbito municipal;

Considerando a análise realizada pela Comissão de Orçamento e Fiscalização dos Recursos Financeiros deste Conselho, que emitiu parecer técnico apontando avanços, bem como ressalvas relacionadas a inconsistências de dados e recomendações de melhoria;

RESOLVE

Art. 1º – **Aprovar, com ressalvas**, o Relatório Detalhado do 1º Quadrimestre de 2025 da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz/MA.

Art. 2º – As ressalvas referem-se especialmente à necessidade de:

- I – aprimorar a qualidade das informações apresentadas nos demonstrativos financeiros e indicadores de desempenho;
- II – garantir maior detalhamento na execução orçamentária, especialmente em despesas com investimentos;
- III – fortalecer os mecanismos de transparência, assegurando publicidade e acessibilidade dos relatórios para a sociedade;
- IV – atender integralmente às recomendações constantes no parecer emitido pela Comissão de Fiscalização, Planejamento e Finanças do CMS.

Art. 3º – Recomendar à Secretaria Municipal de Saúde que adote providências para sanar as inconsistências apontadas, devendo apresentar ao CMS relatório comprobatório das adequações no prazo estabelecido pela legislação.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação em reunião plenária, devendo ser publicada e comunicada à Secretaria Municipal de Saúde.

Albane Freitas de Sousa
Presidente do CMS

Homologo a **Resolução CMS Nº 33**, 18 de setembro de 2025, nos termos do Art. 12 inciso, I da Lei 1.537/2013.

FLAMARION DE
OLIVEIRA
AMARAL:576456
80300

Assinado de forma digital
por FLAMARION DE
OLIVEIRA
AMARAL:57645680300
Dados: 2025.09.19
09:39:12 -03'00'